

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI no 061/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SAO PAULO"

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de parceria com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, com o objetivo de fornecimento de pré-misturado à quente ou à frio, usinado, para aplicação na estrada vicinal, numa extensão de aproximadamente 2.500 m, no trecho que liga a SP-270 à SP-157, passando pelo Bairro do Faxinal.

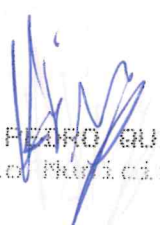
Artigo 2º) Serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal os serviços de terraplanagem, de pavimentação correspondentes à melhoria do sub-leito, camada de reforço do sub-leito, camada de base estabilizada, granulometricamente e obras de arte superficiais e subterrâneas, bem como o transporte e aplicação do pré misturado à quente ou à frio.

Artigo 3º) Serão de responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem, a usinagem do pré misturado à quente ou à frio, bem como o fornecimento dos agregados e emulsão asfáltica necessário.

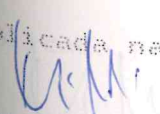
Artigo 4º) As despesas com execução da presente Lei, correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º) A minuta de convênio, em anexo, passa a fazer parte desta Lei.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA, 20 de Novembro de 1.997


ANTONIO PEDRO QUIRINO
- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA
- Secretária -

16 - TRANSPORTE

R\$ 1.021.000,00

TOTAL

R\$ 8.600.000,00